

EDITAL DE PREGÃO

005/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ACESSÓRIOS
DE PADRÃO PROFISSIONAL**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 41.718,06

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2025/00038)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial seus artigos sobre a modalidade Pregão.

Link do Portal de Compras:	https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 11/11/2025 até às 08:30 horas do dia 01/12/2025
Data da Sessão Pública:	01/12/2025
Horário da Sessão:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de áudio e acessórios de padrão profissional (bens comuns), para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Congonhas, tudo em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. O objeto é composto por 10 (dez) itens, cujas quantidades e especificações técnicas estão detalhadamente descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

2.1.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Licitante

Caberá ao fornecedor interessado em participar desta licitação:

- a)** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c)** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o certame e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital, contendo o valor unitário para cada ITEM para o qual o licitante estiver competindo.

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguros, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.1.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados para cada item, incluindo obrigatoriamente marca, modelo e o atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, o licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, conforme Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

3.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.4. Qualificação Técnica:

- a)** A licitante deverá apresentar catálogos técnicos, datasheets ou outro documento oficial do fabricante que comprove, de forma inequívoca, que os modelos ofertados para cada item atendem a todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apuração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).
- d)** A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens para os quais apresentar proposta.

3.2.6. Declarações:

- a)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2.7. Nota sobre Simplificação: Conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos de habilitação, poderá ser substituída pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, emitido por órgão da Administração Pública, que ateste o atendimento das exigências, nos termos do Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos para cada Item de seu interesse:

a) Valor total do Item

b) Marca do(s) produto(s) ofertado(s);

c) Modelo do(s) produto(s) ofertado(s).

4.2. O licitante deverá, ainda, anexar no sistema sua proposta comercial detalhada, em papel timbrado, contendo a descrição completa dos bens ofertados, em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.4. A proposta deverá corresponder à quantidade total de itens estipulada para o item ao qual o licitante concorre, não sendo admitida a cotação de quantidades parciais.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar nos campos próprios do sistema eletrônico o pleno cumprimento dos requisitos para a habilitação e a total conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e de seus anexos.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os procedimentos descritos nesta seção serão aplicados individualmente para cada um dos Itens previstos no objeto.

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas para o respectivo item em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

5.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo valor total do Item.

5.3.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.4. O sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances neste período, não havendo limite de prorrogações.

5.3.5. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item, vedada a identificação do proponente.

5.3.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.7. Caso o proponente não apresente novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar no item.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema (chat) e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da especificação detalhada do objeto (marca e modelo), em conformidade com o Termo de Referência.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os procedimentos descritos nesta seção serão aplicados individualmente para cada item, iniciando-se pela análise da proposta classificada em primeiro lugar.

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta, conforme Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Erros no preenchimento de planilhas ou na descrição detalhada dos produtos não constituem, por si sós, motivo para a desclassificação da proposta. A documentação poderá ser ajustada pelo

licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço total do item ofertado.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Setor de Informática).

6.9. Conforme previsto no Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostra ao licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta. Se a amostra apresentada não for aceita, o Agente de Contratação analisará a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os procedimentos descritos nesta seção serão aplicados individualmente para o licitante classificado em primeiro lugar em cada item, após o encerramento da fase de julgamento.

7.2. Serão analisados os documentos de habilitação do licitante vencedor, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Edital.

7.3. A habilitação visa demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Serão verificadas as seguintes declarações, que o licitante envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.6. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso seja constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida regularização, conforme Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor não atender às exigências para habilitação, ou não regularizar sua situação fiscal/trabalhista no caso de ser ME/EPP, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.10. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item.

8. DOS RECURSOS

Os procedimentos e prazos desta seção aplicam-se de forma independente para cada item.

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da referida Lei.

8.2. Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, ao final da sessão do respectivo item, sob pena de preclusão.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais licitantes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

As disposições desta seção aplicam-se à conduta do licitante em qualquer um dos itens nos quais esteja participando.

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou ao adjudicatário as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. A multa, calculada sobre o valor estimado do item ao qual a infração se refere, será aplicada nos seguintes termos: a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15%. b) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30%.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.3.5. Para a fixação do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas no item 9.3.1, a autoridade competente considerará, além dos fatores do item 9.2.2:

I - Como circunstâncias atenuantes: a primariedade do infrator no âmbito da Câmara Municipal, a ausência de dolo e a reparação do dano antes da decisão sancionatória.

II - Como circunstâncias agravantes: a reincidência, a prática da infração com dolo, o conluio com outros licitantes e a extensão do prejuízo efetivo ao erário.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

9.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico onde se processará o certame, no endereço indicado na Seção 2.1.1 deste Edital.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende, por si só, os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Edital, será definida e publicada nova data para a realização da disputa, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS;**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;**
- **ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMC-PAC-2025/00038

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de áudio e acessórios de padrão profissional, destinados à modernização e otimização do sistema audiovisual da Câmara Municipal de Congonhas, visando garantir a qualidade, clareza e fidelidade sonora na captação, gravação e transmissão de eventos oficiais, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. Para fins de ampliação da competitividade, o objeto será dividido em 10 (dez) itens, conforme a natureza e o mercado fornecedor dos itens:

1.2.1. GRUPO 1 – CONSOLES DIGITAIS

- Este grupo compreende a aquisição dos equipamentos centrais de processamento de áudio.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Mesa de som digital para uso no Plenário	Unidade	1
1.2	Mesa de som digital portátil com gravação	Unidade	1

1.2.2. GRUPO 2 – ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E CONECTIVIDADE

- Este grupo agrupa os demais equipamentos e acessórios necessários para a operação completa e integrada dos sistemas de áudio.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

2.1	Fone de Ouvido Profissional para Monitoramento de Áudio	Unidade	2
2.2	Carregador de Pilha AA Profissional	Unidade	2
2.3	Cabo HDMI com 10 metros	Unidade	5
2.4	Cabo HDMI com 15 metros	Unidade	5
2.5	Cabo de áudio XLR Macho / Fêmea de 3 metros	Unidade	5
2.6	Cabo de áudio XLR Macho / Fêmea de 5 metros	Unidade	5
2.7	Cabo de áudio XLR Macho / Fêmea de 10 metros	Unidade	10

1.2.3. Ressalva-se que a divisão em grupos tem caráter meramente organizacional. A adjudicação do objeto será realizada por ITEM, conforme critério de julgamento definido na Seção 19.

1.3. As especificações técnicas detalhadas de cada item estão descritas na Seção 4 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação para a presente contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante dos autos do Processo Administrativo nº CMC-PAD-2025/00038, que analisou a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da aquisição, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de modernizar o sistema de áudio da Câmara Municipal de Congonhas, cuja estrutura atual apresenta qualidade audiovisual insatisfatória, com interferências, ruídos e perda de fidelidade sonora, comprometendo a clareza e a compreensão das falas durante as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e demais eventos oficiais.

2.3. A deficiência técnica existente afeta diretamente a transparência e o acesso público à informação, além de dificultar o trabalho de registro e arquivamento dos atos legislativos.

2.4. O ETP concluiu que a aquisição de equipamentos profissionais é a solução mais adequada e de melhor custo-benefício a longo prazo para sanar os problemas de forma definitiva, assegurando que a comunicação com a população seja realizada com qualidade técnica compatível com os padrões profissionais e atendendo às demandas legais de publicidade e transparência dos atos do Poder Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, livres de quaisquer defeitos ou avarias, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Deverão ser entregues com todos os manuais, acessórios originais do fabricante e cabos de força no padrão brasileiro.

GRUPO 1 – CONSOLES DIGITAIS

Item 1.1 – Mesa de Som Digital para o Plenário

•	Quantidade
• : 1 unidade	
• Eses Mínimas Obrigatórias:	Especificaçõ
○ Console de mixagem digital.	Tipo:
○ Entrada: Mínimo de 32 canais de entrada mono (Mic/Line), com conectores físicos no próprio console.	Canais de
○ Mínimo de 16 faders de canal, motorizados e sensíveis ao toque.	Faders:
○ Processamen	
to de Canal: Deverá oferecer, por canal de entrada, no mínimo: pré-amplificador com ganho	
ajustável, phantom power (+48V) individual, equalizador paramétrico de 4 bandas, gate e	
compressor.	
○ Interface de	
Áudio: Deverá possuir interface de áudio USB 2.0 (ou superior) integrada, com capacidade	
de gravação e reprodução de no mínimo 32x32 canais, para conexão direta com computador.	
○ Saídas:	
Mínimo de 16 saídas de mixagem (mix buses) configuráveis, com saídas físicas balanceadas	
(XLR).	
○ Tela: Deverá	
possuir tela de toque (touchscreen) colorida com no mínimo 5 polegadas para navegação e	
controle dos parâmetros.	
○ Garantia:	
Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	

Item 1.2 – Mesa de Som Digital Portátil com Gravação

- | ● | Quantidade |
|---|---------------------|
| ● : 1 unidade | Especificaçõ |
| es Mínimas Obrigatórias: | |
| ○ | Tipo: |
| Console de mixagem digital em formato rack ou compacto, para uso em superfície ou remotamente. | Canais de |
| ○ Entrada: Mínimo de 16 canais de entrada mono (Mic/Line). | Controle |
| ○ Remoto: Deverá possuir Wi-Fi integrado ou porta de rede para controle remoto dos parâmetros por meio de tablet, smartphone ou computador. | Gravação |
| ○ Autônoma: Deverá possuir a funcionalidade de gravação multipista (multitrack) de todos os canais de entrada diretamente em dispositivo de armazenamento USB (pendrive ou HD externo), sem a necessidade de um computador. | Interface de |
| ○ Áudio: Deverá funcionar como interface de áudio USB para gravação em computador, quando conectada. | Garantia: |
| ○ Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. | |

GRUPO 2 – ACESSÓRIOS DE ÁUDIO E CONECTIVIDADE

Item 2.1 – Fone de Ouvido Profissional para Monitoramento

- | ● | Quantidade |
|--|---------------------|
| ● : 2 unidades | Especificaçõ |
| es Mínimas Obrigatórias: | |
| ○ | Tipo: |
| Circumaural (over-ear), fechado, para monitoramento de áudio. | Resposta de |
| ○ Frequência: Mínima de 15 Hz a 20.000 Hz, com característica plana para garantir fidelidade sonora. | Impedância: |
| ○ Entre 32 e 80 Ohms. | Conector: P2 |
| ○ (3.5mm) com adaptador P10 (6.35mm) incluso. | Garantia: |
| ○ Mínima de 12 (doze) meses. | |

Item 2.2 – Carregador de Pilha AA Profissional

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

- **Quantidade**
: 2 unidades
- **Especificaçõ**
- es Mínimas Obrigatórias:

 - Tipo:
 - Capacidade:
 - Compatibilid
 - Recursos:
 - Garantia:
 - Carregador inteligente com microprocessador.
 - Carregamento simultâneo para no mínimo 4 pilhas do tipo AA.
 - ade: Bivolt automático (100-240V).
 - Detecção de pilhas não recarregáveis/defeituosas e monitoramento individual de carga.
 - Mínima de 12 (doze) meses.

Item 2.3 – Cabo HDMI com 10 metros

- **Quantidade**
: 5 unidades
- **Especificaçõ**
- es Mínimas Obrigatórias:

 - Compriment
 - Versão:
 - Conectores:
 - : 10 metros.
 - Mínima 2.0, com suporte a resoluções 4K@60Hz.
 - Tipo A macho em ambas as pontas, com contatos banhados a ouro.

Item 2.4 – Cabo HDMI com 15 metros

- **Quantidade**
: 5 unidades
- **Especificaçõ**
- es Mínimas Obrigatórias:

 - Compriment
 - Versão:
 - Conectores:
 - : 15 metros.
 - Mínima 2.0, com suporte a resoluções 4K@60Hz e com chipset de amplificação de sinal, se necessário para a distância.
 - Tipo A macho em ambas as pontas, com contatos banhados a ouro.

Item 2.5 a 2.8 – Cabos de Áudio XLR (Padrão Profissional)

- **Especificações Gerais Mínimas para todos os cabos XLR:**
 - Condutor: Cobre livre de oxigênio (OFC).
 - Blindagem: Dupla blindagem (malha de cobre e/ou fita de alumínio) para máxima rejeição de ruídos.
 - Conectores: Metálicos, de alta durabilidade (padrão de qualidade similar a Neutrik ou Amphenol), com trava de segurança no conector fêmea.
- **Item 2.5 – Cabo XLR Macho / Fêmea de 3 metros:** 5 unidades.
- **Item 2.6 – Cabo XLR Macho / Fêmea de 5 metros:** 5 unidades.
- **Item 2.7 – Cabo XLR Macho / Fêmea de 10 metros:** 10 unidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição e implementação de um ecossistema de áudio profissional, modular e integrado, composto por equipamentos e acessórios que irão sanar as deficiências do sistema atual e dotar a Câmara Municipal de Congonhas de uma infraestrutura moderna, confiável e versátil para suas necessidades de comunicação.

4.2. A solução está estruturada em dois sistemas principais

- **a) Sistema Principal para o Plenário:** O console de mixagem digital (Item 1.1) atuará como o núcleo do sistema de áudio do Plenário. Ele receberá os sinais de todos os microfones e outras fontes sonoras, permitindo o tratamento digital individual para garantir a máxima clareza e a eliminação de ruídos e interferências. Através de sua interface de áudio USB integrada, o console entregará um sinal de áudio digital, limpo e de alta fidelidade, diretamente ao computador de transmissão e gravação, garantindo a qualidade do material disponibilizado ao público. Os acessórios do grupo 2, como os fones de monitoramento e os cabos profissionais, são essenciais para a operação e a integridade deste sistema.
- **b) Sistema Móvel para Eventos Externos:** O console de mixagem digital portátil (Item 1.2), em conjunto com os cabos e acessórios do grupo 2, formará um kit de áudio autônomo e de fácil transporte. Este sistema proporcionará a "versatilidade operacional" necessária para a realização de eventos institucionais fora do Plenário, como sessões itinerantes e audiências públicas, com a mesma qualidade de áudio profissional e com a capacidade de realizar gravações multipista de forma independente.

4.3. Ciclo de Vida do Objeto: A solução abrange a entrega de equipamentos novos, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ao final da vida útil dos produtos, a Contratada, por meio do fabricante, deverá fornecer as orientações para o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a

política de logística reversa a ser apresentada na proposta, assegurando um ciclo de vida sustentável para o objeto contratado.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. A presente contratação enquadra-se na natureza de **COMPRA**, conforme definição do inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição remunerada de bens.

5.2. O objeto desta licitação é classificado como **BEM COMUM**, de acordo com o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A classificação como bem comum se justifica pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e acessórios solicitados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado — conforme detalhado na Seção 3 deste Termo de Referência —, o que permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio de critérios objetivos.

5.4. Sendo o objeto enquadrado como bem comum, a modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

7.1. Prazo de Vigência do Contrato

7.1.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o recebimento definitivo de todos os itens e a quitação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

7.1.2. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos se estenderão pelo prazo definido no item 7.3 deste Termo, mesmo após o encerramento da vigência principal do contrato.

7.2. Prazo, Local e Condições de Entrega

7.2.1. Prazo de Entrega: A entrega total dos itens adjudicados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

7.2.2. Local e Horário da Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Congonhas, localizada na Pacífico Homem Jr, 82, Bairro Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, aos cuidados do Setor de Patrimônio/Almoxarifado, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2.3. Condições de Entrega: Todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, tributos e demais encargos necessários para a entrega dos equipamentos no local estabelecido correrão por conta exclusiva da Contratada. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com todos os manuais, certificados e acessórios fornecidos pelo fabricante. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que deverá discriminar os itens conforme a descrição e os itens deste Termo de Referência.

7.3. Prazo e Condições de Garantia

7.3.1. Prazo de Garantia: Todos os equipamentos eletrônicos objeto desta contratação (itens dos grupos 1 e 2) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.2. Condições da Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com todos os custos de reparo ou, se necessário, de substituição do equipamento defeituoso, incluindo peças, mão de obra e despesas de transporte, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal. O prazo para solução do problema não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias a contar da notificação oficial pela Contratante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto desta contratação, que consiste no fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência, seguirá um rito de entrega única e será formalizada por meio das etapas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

8.2. Etapa 1: Entrega dos Bens

8.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega integral de todos os itens do(s) grupo(s) que lhe for(em) adjudicado(s), no prazo e local definidos na Seção 7 deste documento.

8.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2.3. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, com a descrição dos produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e na sua proposta.

8.3. Etapa 2: Recebimento Provisório

8.3.1. O Recebimento Provisório será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato ou servidor por ele designado no local de entrega.

8.3.2. Esta etapa consistirá em uma verificação sumária e quantitativa, na qual serão conferidos:

a) A integridade das embalagens, para atestar a ausência de avarias decorrentes do transporte.

b) A quantidade de volumes entregues em relação ao que consta na Nota Fiscal.

c) A conformidade da descrição genérica dos produtos na Nota Fiscal com o objeto contratado.

8.3.3. Uma vez realizada a conferência, será assinado o canhoto da Nota Fiscal ou emitido um Termo de Recebimento Provisório, atestando apenas a entrega física e quantitativa dos materiais.

8.3.4. O Recebimento Provisório não implica o reconhecimento da conformidade dos bens com as especificações técnicas nem o seu aceite, e não inicia o prazo para pagamento.

8.4. Etapa 3: Verificação Técnica e Testes

8.4.1. Após o Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato, Sr. Leandro Matos da Silva , com o auxílio do Fiscal, Sr. Robson Alexandre dos Santos Caldeira, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a verificação qualitativa dos bens.

8.4.2. A verificação consistirá em, no mínimo:

- a) Abertura das embalagens.
- b) Inspecção visual para verificar se os bens são novos e não apresentam avarias ou sinais de uso.
- c) Conferência detalhada dos modelos, marcas (se ofertadas) e características técnicas em relação às especificações mínimas exigidas na Seção 3 deste TR.
- d) Realização de testes funcionais básicos nos equipamentos eletrônicos para assegurar seu pleno funcionamento.

8.5. Etapa 4: Tratamento de Não Conformidades

8.5.1. Caso, durante a verificação técnica, seja constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade de um item com as especificações do contrato, o Fiscal do Contrato notificará oficialmente a Contratada para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providencie a substituição do item não conforme, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.5.2. O novo item entregue em substituição passará por todo o processo de verificação novamente.

8.6. Etapa 5: Recebimento Definitivo

8.6.1. Somente após a verificação e constatação de que todos os bens entregues atendem integralmente às condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o Gestor e o Fiscal do Contrato emitirão o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo formaliza o aceite do objeto pela Câmara Municipal e é a condição indispensável para que a Nota Fiscal seja atestada e encaminhada para o setor financeiro para liquidação e pagamento.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas em conformidade com o disposto nos Arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio dos seguintes servidores, formalmente designados pelo DESPACHO SIGA N° CMC-DES-2025/01117:

- **Gestor do Contrato:** Leandro Matos da Silva
- **Fiscal do Contrato:** Robson Alexandre dos Santos Caldeira

9.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Ao Gestor do Contrato competem as atividades de coordenação e comando do processo de gestão e fiscalização, de natureza administrativa, incluindo:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades do Fiscal do Contrato, oferecendo o suporte necessário.
- b) Atuar como interlocutor principal entre a Câmara Municipal e a Contratada para resolver questões administrativas, como eventuais pedidos de prorrogação de prazo, repactuação (se aplicável) ou esclarecimentos sobre o contrato.
- c) Tomar as decisões que ultrapassem a competência do Fiscal, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando a questão à autoridade superior.
- d) Iniciar os procedimentos para aplicação de sanções administrativas à Contratada, caso sejam constatadas irregularidades.
- e) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos bens, após a verificação técnica e o parecer favorável do Fiscal do Contrato.
- f) Atestar a Nota Fiscal e autorizar o seu encaminhamento para o setor financeiro, somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) Elaborar, ao final da execução, um relatório final sobre o desempenho da Contratada e o cumprimento do objeto.

9.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

Ao Fiscal do Contrato competem as atividades de acompanhamento da execução do objeto, de natureza técnica e operacional, incluindo:

- a) Atuar como ponto de contato para o agendamento da entrega dos equipamentos pela Contratada.
- b) Realizar o Recebimento Provisório dos bens, conferindo a integridade das embalagens e as quantidades entregues em relação à Nota Fiscal, conforme o Modelo de Execução.
- c) Auxiliar o Gestor do Contrato na Verificação Técnica e Testes dos equipamentos, conferindo se os modelos e especificações correspondem ao que foi contratado.
- d) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- e) Notificar formalmente a Contratada, com o aval do Gestor, sobre quaisquer não conformidades, defeitos ou irregularidades constatadas, e monitorar o cumprimento dos prazos para a devida correção ou substituição.
- f) Elaborar pareceres e relatórios técnicos para subsidiar as decisões do Gestor do Contrato.

9.4. Disposições Gerais

9.4.1. As atribuições do Gestor e do Fiscal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, respondendo esta pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Da Matriz de Alocação de Riscos

9.5.1. Conforme o Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, a alocação de riscos visa estabelecer a responsabilidade de cada parte por eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual.

9.5.2. Dada a natureza do objeto como uma compra de bens comuns para entrega única, não se faz necessária a elaboração de uma matriz de riscos complexa. Os riscos previsíveis para esta contratação são considerados de baixa complexidade e são alocados conforme a tabela abaixo, que caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Medida de Mitigação
1. Entrega de produto em desconformidade com as especificações técnicas.	Média	Médio	Contratada	O Fiscal do Contrato realizará a verificação técnica detalhada (Seção 8.4). Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada para substituição do item no prazo estabelecido.

2. Atraso no prazo de entrega dos equipamentos.	Baixa	Médio	Contratada	O contrato preverá a aplicação de multa de mora, nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
3. Apresentação de defeito de fabricação durante o período da garantia.	Média	Médio	Contratada	A Contratada será acionada para cumprir as obrigações de garantia, arcando com todos os custos de reparo ou substituição do equipamento defeituoso, conforme Seção 7.3.
4. Atraso no pagamento por parte da Contratante.	Baixa	Médio	Contratante	O contrato estabelecerá o prazo para pagamento e os critérios de atualização monetária em caso de atraso, conforme Art. 92, IV, da Lei 14.133/21. O cumprimento da ordem cronológica de pagamentos será observado.

5. Variação de preços dos equipamentos no mercado após a assinatura do contrato.	Alta	Baixo	Contratada	O regime de contratação é por preço fixo. A Contratada assume os riscos decorrentes de variações ordinárias de mercado ou cambiais após a apresentação da proposta. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados se decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômica do contrato, nos termos do Art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.
---	------	-------	-------------------	--

9.5.3. A presente alocação de riscos será parte integrante do contrato, e as partes renunciam a eventuais pleitos de reequilíbrio relacionados aos riscos aqui assumidos.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Das Condições de Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto seguirá as etapas e os procedimentos descritos no Modelo de Execução (Seção 8), em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.1.1.
Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, de forma

sumária, para a verificação quantitativa e da integridade das embalagens. Este ato se formalizará com o atesto no canhoto da Nota Fiscal, não implicando aceitação definitiva do produto.

- 10.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Neste período, o Fiscal Técnico do Contrato realizará a verificação qualitativa completa dos bens para atestar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. A conformidade será formalizada por meio de um Termo de Recebimento Definitivo, emitido por servidor ou comissão designada.
- 10.1.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para a aceitação do objeto, para a autorização do pagamento e para o início da contagem dos prazos de garantia.

10.2. Das Condições de Pagamento

- 10.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por item adjudicado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da correspondente Nota Fiscal pela Contratada.
- 10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada contendo o detalhamento dos bens fornecidos, em conformidade com a Proposta de Preços e a Ordem de Fornecimento, e deverá ser endereçada à Câmara Municipal de Congonhas.
- 10.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do recebimento definitivo do objeto e sem que tenha sido verificada sua regularidade fiscal, social e trabalhista, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, conforme Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Congonhas, prevista para o exercício correspondente.

11. LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Condições para Liquidação da Despesa

11.1.1. A liquidação da despesa, etapa que antecede o pagamento, terá como condição indispensável o Recebimento Definitivo de todos os itens, devidamente formalizado pelo Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do Contrato.

11.1.2. O processo de liquidação será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada e o respectivo "atesto" de recebimento no corpo do documento fiscal pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11.2. Prazo de Pagamento

11.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

11.2.2. A contagem do prazo de pagamento só terá início após o cumprimento de todas as formalidades de recebimento e aceitação do objeto.

11.3. Demais Condições

11.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e até o efetivo pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal, social e trabalhista. A Administração poderá realizar consultas para verificar tal regularidade antes de efetuar o pagamento.

11.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratante comunicará o fato à Contratada, e o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando sua contagem a partir da data em que a pendência for regularizada.

11.3.3. Dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou a indenizações por prejuízos causados à Câmara Municipal.

11.3.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser especificada na Nota de Empenho.

12. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

12.1. Metodologia e Justificativa

12.1.1. A estimativa de valor foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia, a pesquisa de mercado e as justificativas detalhadas para a formação dos preços estão consolidadas nos documentos "Estimativa de Preço" e "Quadro de Orçamento para Estimativa de Preços", que integram os autos do processo.

12.1.2. A metodologia consistiu em uma ampla pesquisa de preços, consulta a atas de registro de preços de outros órgãos e, a partir de uma cesta de valores válidos, a definição do preço de referência utilizando a mediana como medida estatística, garantindo uma estimativa robusta e alinhada ao mercado.

12.2. Planilha de Valores Estimados

A tabela abaixo resume o valor estimado para a contratação, atualizado com as novas cotações fornecidas:

Grupo	Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total

1	1.1	Mesa de som digital (Plenário)	UN	1	R\$ 29.793,07	R\$ 29.793,07
1	1.2	Mesa de som digital (Portátil)	UN	1	R\$ 7.557,26	R\$ 7.557,26
		Subtotal Grupo 1				R\$ 37.350,33
2	2.1	Fone de Ouvido Profissional	UN	2	R\$ 498,90	R\$ 997,80
2	2.2	Carregador de Pilha AA Profissional	UN	2	R\$ 186,74	R\$ 373,48
2	2.3	Cabo HDMI 10 metros	UN	5	R\$ 57,37	R\$ 286,85
2	2.4	Cabo HDMI 15 metros	UN	5	R\$ 114,12	R\$ 570,60
2	2.5	Cabo de áudio XLR M/F 3 metros	UN	5	R\$ 67,61	R\$ 338,05
2	2.6	Cabo de áudio XLR M/F 5 metros	UN	5	R\$ 100,87	R\$ 504,35
2	2.7	Cabo de áudio XLR M/F 10 metros	UN	10	R\$ 129,66	R\$ 1.296,60
		Subtotal Grupo 2				R\$ 4.367,73

		VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 41.718,06
--	--	-----------------------------------	--	--	--	----------------------

r

12.3. Valor Total

12.3.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 41.718,06 (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos), sendo R\$ 37.350,33 para o Grupo 1 e R\$ 4.367,73 para o Grupo 2.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 41.718,06 (quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos).

13.2. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício de 2025, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053– Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

14. REAJUSTE

14.1. Considerando que o objeto desta contratação é uma compra para entrega única, com prazo de execução e pagamento de curta duração, NÃO HAVERÁ previsão de reajustamento de preços para o futuro contrato.

14.2. Os preços propostos pela licitante vencedora deverão ser firmes e fixos durante toda a vigência contratual, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários para o fornecimento integral do objeto, não sendo devido nenhum outro valor em função de eventual variação de custos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital, na Minuta de Contrato e na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

15.1. Relativas ao Objeto:

- a)** Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta.
- b)** Garantir que todos os bens sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, e que não sejam remanufaturados, recondicionados ou de mostruário.
- c)** Entregar os equipamentos em suas embalagens originais, com todos os manuais de instrução, certificados de garantia e acessórios fornecidos pelos fabricantes.
- d)** Cumprir a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos, arcando com todos os custos de reparo ou substituição, incluindo peças, mão de obra e transporte, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e)** Apresentar, como parte de sua proposta, a política de logística reversa do fabricante para os equipamentos, e orientar a CONTRATANTE sobre os procedimentos de descarte ao final da vida útil dos bens.

15.2. Relativas à Execução do Contrato:

- a)** Realizar a entrega no local, prazo e horário estipulados na Seção 7 deste Termo, agendando previamente com o Fiscal do Contrato.
- b)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, qualquer equipamento que apresente defeito ou que esteja em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- c)** Manter um preposto ou representante legal, aceito pela CONTRATANTE, para intermediar a comunicação e resolver quaisquer questões que surjam durante a execução do contrato.
- d)** Atender prontamente às solicitações e notificações do Gestor e do Fiscal do Contrato.
- e)** Emitir a Nota Fiscal com a descrição dos itens correspondente ao objeto adjudicado, informando os dados da Nota de Empenho.

15.3. Relativas às Responsabilidades Gerais:

- a)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d)** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados da CONTRATANTE de que venha a tomar conhecimento, não os utilizando para fins alheios ao objeto do contrato.
- e)** Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendiz, se aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Congonhas, para a perfeita execução do contrato:

16.1. Relativas à Gestão e Fiscalização:

- a)** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, providência já cumprida conforme DESPACHO SIGA N° CMC-DES-2025/01117, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b)** Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
- c)** Prestar à CONTRATADA todo o apoio e as facilidades necessárias para que possa desempenhar suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e formalmente, sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou não conformidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para a devida correção.

16.2. Relativas ao Recebimento e Pagamento:

- a)** Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos, no local e horário previamente acordados.
- b)** Realizar o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo dos bens, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, emitindo os respectivos Termos.
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estipuladas na Seção 11 (Liquidação e Prazo de Pagamento), desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

d) Observar a ordem cronológica de pagamentos, conforme a legislação vigente.

16.3. Relativas às Responsabilidades Gerais:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, no Edital e neste Termo de Referência.

b) Analisar e decidir sobre as solicitações da CONTRATADA relativas à execução do contrato nos prazos legais. c) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, a inexecução parcial ou total, o atraso na execução ou qualquer outro descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

17.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Pela inexecução das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência:

- Aplicável
por escrito para infrações de menor gravidade, como o descumprimento de obrigações que não acarretem prejuízos significativos ao objeto.

b) Multa:

- Multa de
Mora: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Atraso superior a este limite poderá ser considerado inexecução total.
- Multa por
Inexecução Parcial: Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.
- Multa por
Inexecução Total: Multa por Inexecução Total: Pela recusa em assinar o contrato ou pela inexecução total do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado à contratada.

17.4. O valor das multas será executado mediante desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, caso insuficiente, cobrado administrativamente ou judicialmente.

c) Impedimento de Litar e Contratar:

- Pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública do Município de Congonhas, nos casos de inexequção parcial que cause grave dano, inexequção total, recusa em entregar a documentação ou assinar o contrato, ou apresentação de documentação falsa.

d) Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar:

- Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, em toda a Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, nos casos de infrações gravíssimas, como a prática de atos fraudulentos ou ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.6. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, em nenhuma de suas parcelas ou itens.

18.2. A vedação se justifica pela natureza do objeto (fornecimento de bens), visando garantir que a empresa adjudicatária, cuja capacidade técnica e financeira foi avaliada durante o certame, seja a única e total responsável pela entrega, qualidade, conformidade e garantia dos produtos.

18.3. Esta condição visa simplificar a gestão e a fiscalização do contrato, centralizando a responsabilidade e a comunicação em um único interlocutor, a CONTRATADA.

18.4. A presente vedação é estabelecida com amparo no § 2º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Modalidade de Licitação

19.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme determina o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

19.2. Critério de Julgamento

19.2.1. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

19.2.2. A licitação é dividida em 2 (dois) grupos, conforme a Seção 1 deste Termo de Referência. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preço para o valor de cada item em que desejarem competir.

19.2.3. Será considerada vencedora para cada item a licitante que, após a fase de lances, ofertar o menor preço para o respectivo item e que atenda a todas as exigências de habilitação e conformidade da proposta estabelecidas no Edital.

19.2.4. A desclassificação de uma proposta em um item não afetará a participação da licitante nos demais itens.

19.3. Critérios de Desempate

19.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a)** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se registros cadastrais;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

19.3.2. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos no § 1º do mesmo Art. 60.

20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que comprove sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

20.2. Qualificação Econômico-Financeira: Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar :

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apuração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos a partir dos dados do balanço patrimonial mais recente.
- d)** A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

20.3. Declarações: A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Prazo de Validade da Proposta

- A proposta comercial apresentada pela licitante deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do certame.

21.2. Esclarecimentos Técnicos

- Eventuais dúvidas de natureza técnica sobre as especificações do objeto deste Termo de Referência poderão ser sanadas pelo Setor de Informática da Câmara Municipal, na pessoa do servidor Leandro Matos da Silva, devendo todos os questionamentos serem formalizados e encaminhados por meio dos canais oficiais indicados no Edital de Licitação.

21.3. Marcas de Referência

- As marcas e modelos de equipamentos citados neste Termo de Referência e em seus documentos de planejamento (ETP, Pesquisa de Preços) servem exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, não representando qualquer direcionamento ou preferência. Serão aceitas propostas com produtos de outras marcas, desde que sejam de qualidade equivalente ou superior e atendam, no mínimo, a todas as especificações técnicas obrigatórias.

21.4. Amostras

- A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos produtos cotados pela licitante provisoriamente vencedora, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações deste Termo, antes da adjudicação do objeto. A não apresentação ou a reprovação da amostra poderá levar à desclassificação da proposta.

22. PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do contrato a ser firmado e de eventuais termos aditivos será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, como condição indispensável para a sua eficácia, conforme determina o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23. FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Congonhas, 31 de agosto de 2025.

Fernando Cláudio Vieira Fidelis

Agente de Contratação - Fase Interna

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

[Nome da Empresa Proponente]

CNPJ:

Prezados,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede em _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento dos itens objeto do processo em referência, em total conformidade com as especificações do Termo de Referência e as condições do Edital.

OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de equipamentos de áudio profissional, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QUANT.	MARCA E MODELO OFERTADOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITEM(S) (R\$)

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste EDITAL DE PREGÃO, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste EDITAL DE PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
DA HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no EDITAL DE PREGÃO em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e

verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto neste EDITAL DE PREGÃO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO
LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste EDITAL DE PREGÃO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquade na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00038)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

DE

CONGONHAS/MG

E

.....

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada em , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por(nome e função do responsável pela contratada), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de áudio e acessórios de padrão profissional (bens comuns), para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Congonhas, adjudicado(s) ao(à) CONTRATADO(A) no Pregão Eletrônico nº 005/2025.

1.2. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a fornecer os bens correspondentes ao(s) seguinte(s) item(s), no(s) qual(is) se sagrou vencedor(a):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Mesa de som digital para uso no Plenário	1

1.2	Mesa de som digital portátil com gravação	1
2.1	Fone de Ouvido Profissional para Monitoramento de Áudio	2
2.2	Carregador de Pilha AA Profissional	2
2.3	Cabo HDMI com 10 metros	5
2.4	Cabo HDMI com 15 metros	5
2.5	Cabo de áudio XLR Macho / Fêmea de 3 metros	5
2.6	Cabo de áudio XLR Macho / Fêmea de 5 metros	5
2.7	Cabo de áudio XLR Macho / Fêmea de 10 metros	10

1.3. Todos os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Pregão Nº 005/2025 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

3.1. A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos os bens e a quitação de todas as obrigações financeiras. As obrigações relativas à garantia técnica dos equipamentos subsistirão ao término da vigência contratual, pelo prazo estipulado no Termo de Referência.

3.2. O prazo para a entrega total dos bens pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência.

3.3. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens para entrega única, não se aplica a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Forma de Fornecimento: O objeto deste Contrato será executado por meio do fornecimento único dos bens, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Início da Execução: A execução do Contrato terá início com a expedição, pela CONTRATANTE, da Ordem de Fornecimento, que autorizará a entrega dos bens e dará início à contagem do prazo de entrega.

4.3. Recebimento do Objeto: O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega para a conferência quantitativa e da integridade das embalagens.

b) Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade dos bens com as especificações, e formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Gestão e Fiscalização: A gestão e a fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos seguintes servidores, designados no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00038, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Gestor do Contrato: Leandro Matos da Silva.

Fiscal Técnico do Contrato: Robson Alexandre dos Santos Caldeira.

4.5. Ao Gestor do Contrato compete a coordenação e a supervisão administrativa do contrato. Ao Fiscal Técnico compete o acompanhamento direto da entrega e a verificação da conformidade dos

bens, atestando os recebimentos provisório e definitivo e comunicando ao Gestor quaisquer ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, para nenhum dos itens, em conformidade com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vedação se justifica pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens, sendo a obrigação de entrega indivisível. A CONTRATADA será a única e integral responsável pela perfeita execução da totalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), correspondente ao valor do(s) itens(s) nº _____, conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e homologada no Pregão Eletrônico nº XX/2025.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. O valor estipulado na subcláusula 6.1 é fixo e irreajustável, conforme detalhado na Cláusula de Reajuste do Edital e do Termo de Referência.

6.4. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser formalmente informados.

6.5. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do ateste da respectiva Nota Fiscal, desde que a CONTRATADA comprove a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços fixados neste Contrato são fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência.

7.2. Não será concedido reajuste de preços, uma vez que o objeto se caracteriza como compra para entrega única, com prazo de execução e pagamento em curto período, não havendo o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano que justifique a aplicação de índice de correção monetária, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas na legislação e neste Contrato:

- a)** Designar formalmente os servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, que serão os pontos de contato oficiais com a **CONTRATADA**, comunicando-a sobre as respectivas designações.
- b)** Emitir a Ordem de Fornecimento após a assinatura do Contrato, autorizando formalmente a entrega dos bens.
- c)** Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que se façam necessários para a boa e perfeita execução do objeto.
- d)** Permitir o acesso dos representantes da **CONTRATADA** às dependências da Câmara Municipal para a realização da entrega dos bens, em horário de expediente.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes designados, realizando o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo dos bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, e notificando a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades observadas.
- f)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato.
- g)** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. São suas obrigações:

a) Relativas ao Objeto e à Entrega:

1. Fornecer e entregar o(s) item(s) adjudicado(s) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação atual, e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeito estado.
4. Assumir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas e encargos.

b) Relativas à Qualidade e Garantia:

1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, bem como por vícios ou defeitos que venham a ser constatados.
2. Proceder, às suas expensas, à substituição de qualquer bem que seja recusado pelo Fiscal do Contrato por desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.
3. Prestar a garantia técnica dos equipamentos, por meio do fabricante, pelos prazos mínimos estipulados no Termo de Referência, a contar do Recebimento Definitivo.

c) Relativas às Responsabilidades Administrativas e Legais:

1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
3. Designar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que será o ponto de contato oficial com a fiscalização para resolver as questões pertinentes ao contrato.
4. Apresentar a Nota Fiscal e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido para o processamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que, na execução deste Contrato, incorrer em uma das seguintes condutas:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência: Por escrito, para infrações de menor gravidade, como o descumprimento de obrigações acessórias que não acarretem prejuízo relevante ao objeto.

b) Multa:

1. **Multa de Mora:** Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, será aplicada multa de 0,2% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) deste valor. Atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ser considerado inexecução total do contrato.
2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não cumprida, ou de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

c) Impedimento de Litar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública do Município de Congonhas.

d) Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos em todos os âmbitos da Administração Pública.

10.3. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas de forma cumulativa com a multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nos prazos legais.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção normal deste Contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por ambas as partes, formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, ainda que antes do término do prazo de vigência.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações, por meio de rescisão, que poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação; c) Por decisão judicial.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto.

11.4. A rescisão do Contrato implicará as consequências previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Caso a inexecução do Contrato decorra de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A extinção do Contrato não afasta o eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, que será apurado e, se for o caso, concedido por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

13.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.
Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-